

2024/2025

**Direito Administrativo - TA**  
**Época Normal (coincidência)**

**I**

Em 02.01.25, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou um plano municipal de segurança, sem que tal tenha ficado a constar em ata, no qual se prevê, entre outras medidas que:

- O Presidente da Câmara Municipal pode, para melhor prossecução das suas atribuições em matéria de segurança, delegar no Bastonário da Ordem dos Advogados, a competência para reconhecer quais os advogados que podem representar proprietários de estabelecimentos alvos de furto ou roubo.
- O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a prisão de feirantes ilegais, que sejam apanhados em flagrante delito a vender nas vias públicas da capital, até um máximo de 3 meses de pena.
- O Presidente da Câmara Municipal pode determinar que os Presidentes das Juntas de Freguesias de Lisboa emitam pareceres vinculativos sobre as áreas onde a PSP deve realizar ações de prevenção e fiscalização.

Dois vereadores votaram vencidos no que diz respeito à segunda medida prevista supra.

1) Aprecie a validade jurídico-administrativa do plano municipal de segurança (6 vals.).

*- A não aprovação da ata da reunião de Câmara e sua consequência – distinção entre validade e eficácia*

*- A habilitação de delegação de poderes por deliberação camarária em vez de por lei – vício de usurpação de poderes e desvalor de nulidade*

*- Ainda que a delegação fosse formalmente possível, a inexistência de competência de autorização de advogados para realizarem a sua atividade por parte da Câmara e por isso impossibilidade de delegação de tais competências – incompetência absoluta e seu desvalor*

*- A prisão de feirantes ilegais: trata-se de exercer a competência judicial de condenação a pena de prisão – que a Câmara Municipal não possui – sendo neste caso novamente um problema de usurpação de poderes.*

*- A inexistência de poder de direção dos Presidente da Câmara Municipal de Lisboa sobre os Presidentes de Juntas de Freguesias de Lisboa*

*- Ainda que formalmente fosse possível a ordem, impossibilidade do Presidente da Câmara determinar a emissão de pareceres vinculativos, uma vez que as Juntas de Freguesia não possuem essa competência, tratando-se de uma competência da PSP, que pertence à pessoa coletiva Estado.*

*- [...]*

2) Em 05.01.2025 o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa delega no Bastonário da Ordem dos Advogados a competência para reconhecer advogados nos termos do plano municipal. Um dos primeiros advogados a ser reconhecido pelo Bastonário da Ordem dos Advogados, em 06.01.25, ainda sem ter havido publicação da delegação, é Abel, concorrente de Bento. Bento pretende questionar juridicamente o ato do Bastonário. O que lhe diria? (3 vals).

*- A ausência de lei habilitante;*

*- A impossibilidade de objeto do ato de delegação por incompetência absoluta do delegante*

*- Em qualquer caso a ineficácia do ato do Bastonário em virtude de não ter havido publicação do ato de delegação.*

*- [...]*

3) Em 06.01.2025, o Presidente da Câmara Municipal do Lisboa determinou a prisão por 3 meses de um grupo de 6 feirantes, na rua Augusta, em Lisboa, por venda ilegal em flagrante delito. Rafiq Ahmed, um dos presos, pede em tribunal uma indemnização por prisão ilegal. Terá razão? (3 valores)

*- A prisão ilegal por usurpação de poderes do poder judicial por parte do Presidente da Câmara;*

*- O pedido judicial de indemnização como uma das garantias dos administrados;*

*- A exclusão de responsabilidade dos vereadores que votaram vencido na deliberação da Câmara Municipal que aprovou a possibilidade de prisão por venda ilegal.*

*[...]*

- 4) Em 07.01.2025, o Presidente da Câmara Municipal do Lisboa determina ao Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior que emita parecer vinculativo para a PSP, indicando quais as áreas onde esta deve intervir preferencialmente. De imediato, o Diretor Nacional da PSP solicita à Ministra da Administração Interna que revogue a decisão do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, o que esta vem a fazer no dia 08.01.2025. Aprecie a validade dos atos do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e da Ministra da Administração Interna (3 vals.)

*- A inexistência de hierarquia entre os Presidentes de Câmara Municipal e Presidente de Juntas de Freguesias e a impossibilidade de emitir a ordem*

*- Em qualquer caso, a inexistência da competência dos Presidentes de Juntas de Freguesia para procederem ao determinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa*

*- A inexistência de tutela revogatória por parte do Governo sobre as autarquias locais e a ilegalidade do ato revogatório*

*[...]*

## II

Comente a seguinte afirmação: “As estruturas administrativas do Estado, das regiões autónomas e da Administração autónoma possuem diversos mecanismos que, previstos na Constituição e na lei, lhes conferem um espaço político de decisão administrativa” (5 vals.).

- *As eleições para os titulares dos órgãos de direção destas entidades, envolvendo a apresentação de programas políticos;*
- *A responsabilidade política dos dirigentes das diferentes entidades públicas;*
- *A existência de uma estrutura interna de equilíbrio de órgãos decisórios que permite recortar a existência de um sistema de governo;*
- *A existência de referendos locais e demais referendos nas restantes entidades integrantes da Administração autónoma traduz uma forma de decisão política;*
- *A necessidade de aprovação de orçamentos por estas entidades consubstancia uma escolha política;*
- *Existência de competência decisória destas entidades administrativas que permite materializar opções políticas própria dos seus órgãos;*
- [...]

22 de janeiro de 2025

90 minutos

